

**FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO AO CRP 01/DF – PESSOA JURÍDICA
(PARA REPRESENTAÇÕES CONTRA PESSOA JURÍDICA)**

DADOS DA (O) REPRESENTANTE *obrigatórios

NOME COMPLETO*:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO*:

Nº do RG*:

Nº do CPF*:

ENDEREÇO *:

CEP*:

TELEFONES*:

E-MAIL*:

DADOS DA (O) INSTITUIÇÃO (O) REPRESENTADA (O) *obrigatórios

NOME DA INSTITUIÇÃO*:

Nº DO REGISTRO NO CRP 01/DF*:

Em conformidade com o Código de Processamento Disciplinar (CPD, Resolução CFP Nº 11/2019, art. 74), o processo disciplinar ordinário apurará infrações a normas de natureza administrativa, editadas pelos Conselhos de Psicologia. Para o protocolo de representação em desfavor de instituição registrada no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF), este formulário deve ser preenchido e encaminhado, com todos os documentos da representação, ao e-mail: coe@crp-01.org.br.

A representação em desfavor da instituição deve ser dirigida à Presidência do CRP 01/DF, mediante documento escrito e assinado pela(o) representante, contendo: a) a descrição circunstanciada do(s) fato(s); b) toda prova documental que possa servir à apuração do(s) fato(s) e de sua autoria; c) a indicação dos meios de que se pretende valer para provar o alegado e d) o interesse da(o) representante em participar de mediação. A falta dos elementos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” não impede o recebimento da representação (CPD, art. 59).

Recebida a representação, a(o) Presidente do CRP 01/DF a remeterá à Comissão Processante, que poderá opinar pelo arquivamento liminar, instaurar processo investigativo ou opinar pela instauração de processo disciplinar ordinário (CPD, art. 65).

Em caso de desistência da representação, o representante ficará impedido de ter acesso aos autos do processo após a data em que manifestar a sua desistência e a Comissão Processante do CRP dará prosseguimento ao processo (CPD, art. 59, §2º e §3º).

Ressalta-se que os processos investigativos e disciplinares têm caráter sigiloso, sendo permitida a vista dos autos apenas às partes envolvidas e aos seus procuradores devidamente constituídos, sendo de sua responsabilidade a preservação do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal no caso de divulgação do seu conteúdo (CPD, art. 15, §3º).

Os atos processuais serão realizados eletronicamente, por meio do endereço eletrônico: coe@crp-01.org.br. O acompanhamento de processos/representações pode ser realizado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio de um link de acesso. Dúvidas sobre o andamento podem ser encaminhadas ao e-mail coe@crp-01.org.br. As comunicações escritas serão inseridas nos autos do processo/representação, acessível a ambas as partes envolvidas e procuradores. É dever das partes manter seu endereço eletrônico atualizado, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas para o endereço constante dos autos (CPD, art. 22, §5º). As comunicações enviadas pelo CRP 01/DF por meio eletrônico serão consideradas efetivadas na data do envio (CPD, art. 24).

Brasília, ____/____/____.

Assinatura da(o) Representante